TERMO ADITIVO Nº 016/2025
CONTRATO N.° 043/2024

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Integração, 2691, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucas Michelon, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado **CRVR – RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A,** empresa inscrita no **CNPJ/MF sob nº 03.505.185/0004-27**, empresa com Filial na cidade de Santa Maria, Estrada Geral da Boca do Monte, Nº 4555, Bairro Caturrita, 97.040-000, Estado Rio Grande do Sul, representada pelo Diretor Executivo, Srº Leomyr De Castro Girondi CPF/MF sob o nº 479.570.930-00 e o Diretor Operacional, Sr. Rafael Hollweg Salamoni CPF/MF sob nº 993.712.780-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA conforme **Processo Administrativo n° 036/2024**, **Inexigibilidade Licitação n° 004/2024**, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e artº 74 *caput,* Decreto Municipal nº 2.393 , mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR.

Foi reajustado pelo índice médio da variação positiva em 8,504220% pelo IGP-M/FGV, ficando o valor por tonelada em **R$189,88 (Cento e oitenta e nove reais com oitenta e oito centavos)**, com valor estimado mensal de **R$ 4.747,00** (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais), e de **R$ 56.964,00** (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais) para doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será do dia **04 de maio de 2025 até 04 de maio de 2026.**

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.03.15.452.0012.2033-manutenção do serviço de coleta de lixo domestico.

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00- serviços de terceiros

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem Inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 043/2024.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Este Termo Aditivo poderá ter sua assinatura efetivada por meio de chaves privadas e reconhecida através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), dispensando-se neste caso da presença das testemunhas.

Pinhal Grande/RS, 30 de abril de 2025.

LUCAS MICHELON:02112038079

LUCAS MICHELON:02112038079 C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=47118077000124, OU=videoconferencia, CN=LUCAS MICHELON:02112038079

Lucas Michelon
Prefeito de Pinhal Grande

CRVR – RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A
CNPJ CNPJ/MF sob nº 03.505.185/0004-27

Sr. Leomyr De Castro Girondi
CPF nº 479.570.930-00
Diretor Executivo

Sr. Rafael Hollweg Salamoni
CPF nº 993.712.780-72
Diretor Operacional

TESTEMUNHAS: